REGULAMENTO (CEE) Nº 329/91 DA COMISSÃO

de 11 de Fevereiro de 1991

que altera o Regulamento nº 282/67/CEE, relativo às modalidades de intervenção para as sementes de oleaginosas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de Espanha e de Portugal,

Tendo em conta o Regulamento nº 136/66/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1966, que estabelece uma organização comum de mercado no sector das matérias gordas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3577/90 (2), e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 24ºA,

Considerando que o artigo 24ºA do Regulamento nº 136/66/CEE estabelece que o preço de intervenção para as sementes de colza e de nabo silvestre « duplo zero » é acrescido de um bónus; que o teor de glicosinolatos das sementes deve constituir o critério em que se baseará a definição de « duplo zero »;

Considerando que o teor de glicosinolatos da colza ou do nabo silvestre « duplo zero » está especificado, mas que o teor de humidade a que deve ser reportado não está; que aquele teor de humidade deve ser igual ao especificado para as sementes de colza ou de nabo silvestre de qualidade-tipo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão das Matérias Gordas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 4 do artigo 3º do Regulamento nº 282/67/CEE da Comissão (3), é aditado o seguinte ao final das primeira e terceira frases:

« (expresso para um teor de humidade de 9 %). ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável a partir de 1 de Julho de 1990.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 11 de Fevereiro de 1991.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.
(2) JO nº L 353 de 17. 12. 1990, p. 23.
(3) JO nº 151 de 13. 7. 1967, p. 1.